



OF. 984-29.04.08-Prof.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 164/08

Protocolo Nº 661/2008

Campo Mourão, 08/04/08 Horas 17:30

Elia
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, nos termos do art. 128, inciso I, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, para que através da secretaria competente, seja realizada a fiscalização das revendedoras de botijões a gás.

JUSTIFICATIVA:

Consumidores que usam botijões a gás precisam ficar atentos para uma prática adotada por alguns comerciantes desonestos: a adulteração. Eles dividem o conteúdo de um vasilhame de 13kg do gás liquefeito de petróleo (GLP) em dois e preenchem o restante.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB



2

Esses produtos estão à venda em locais de segurança duvidosa e, em alguns casos, são oferecidos de porta em porta, por supostos revendedores oficiais. São transportados em caminhões ou vans parecidos com os das empresas regulares, com funcionários uniformizados e recipientes lacrados.

A prática ainda apresenta um sério risco para o consumidor, pois o botijão manipulado indevidamente pode ocasionar vazamentos e explodir. Os revendedores podem misturar outras substâncias para encher o botijão e deixar o lacre mais vulnerável a vazamento.

Os sindicatos de distribuidores orientam o consumidor a adquirir o gás de botijão em um estabelecimento de confiança, de preferência com “bandeira” conhecida. Outra dica é vistoriar o botijão: o risco de adulteração é menor se a marca impressa no lacre for a mesma, grafada em alto relevo no corpo do vasilhame.

Uma prática também arriscada é virar o botijão para aproveitar todo o gás. Isso aumenta o risco de vazamento. Outros cuidados importantes são usar mangueiras autorizadas pelo Inmetro (do tipo transparente, com faixa amarela) e dentro do prazo de validade. Deve-se evitar passar a mangueira por trás do fogão, já que o calor do forno pode rompê-la, ocasionando incêndio. O regulador tem que ter a borboleta, que permite o ajuste, e o diafragma, que regula a pressão.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 08 de abril de 2008.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

/saw



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

(e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>661</u> /2008	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2008
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2008	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2008
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2008	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2008
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2008	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2008

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Illegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

Parecer Jurídico em anexo.

Diligências necessárias ou sugeridas:.....

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 11/09/2008.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

Pela apresentação de substitutivo

Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312